

PORTARIA N° 209 DE 10 DE JUNHO DE 2016.

A Pró-Reitora de Administração Adjunta do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria 1756 de 11 de setembro de 2015 do Magnífico Reitor Pró – Tempore.

RESOLVE:

Art.1º Substituir os servidores designados conforme as Portarias nº 76, de 09 de março de 2016 e nº 280, de 30 de novembro de 2015, pelos servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: **02/2014**

PROCESSO Nº: **23411.003305/2013-60**

CONTRATADA: **L.A VIAGENS E TURISMO LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cotação, reserva, emissão, remarcação e reembolso de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, bem como emissão de seguro de assistência a viagem internacional, para os deslocamentos a serviço do IFPR, de servidores, discentes e eventuais colaboradores, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o Artigo 57 da Lei 8666/1993, até o prazo máximo de 60 meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/2014

CÂMPUS CAMPO LARGO

FISCAL TITULAR ATÉ 09/06/2016: Raquel Zanetti Sioma

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1891530

FISCAL SUBSTITUTA ATÉ 09/03/2016: Liliane Wilcek

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2114726

FISCAL TITULAR A PARTIR DE 10/06/2016: Fabiana Guzzoni Pinto

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2238076

FISCAL SUBSTITUTA A PARTIR DE 10/06/2016: Raquel Zanetti Sioma

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1891530

CÂMPUS CAPANEMA

FISCAL TITULAR ATÉ 09/06/2016: Guilherme Mateus dos Anjos

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2115231

FISCAL TITULAR A PARTIR DE 10/06/2016: Mauricio Rodolfo Kurz

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1148074

Art. 2º Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios

Páginas 1 de 2





mensais referente a prestação do serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato para adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, retroagindo seus efeitos à data de 09/06/2016.

Sueli Heimbecher

Pró – Reitora de Administração Adjunta

Siape 1060972

